



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 063/2018

Inexigibilidade de Licitação: Nº 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.007461/2018-11

Contrato nº 063/2018 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **EBSCO BRASIL LTDA**, doravante denominada apenas **CONTRATADA** para **ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A BASE DE DADOS DE LIVROS ELETRÔNICOS: Ebook on EBSCOhost-Academic Complete Collection e EBSCO Discovery Service**.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, CPF sob o número [REDAZIDO] e do outro lado, a **EBSCO BRASIL LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Teófilo Otoni, nº 82 – Sala 2001 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.356.782/0001-46, Nire nº 33.200.097.013, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Administrador **Sr. Humberto da Silva Moll Junior**, brasileiro, solteiro, gerente geral, registrado no cadastro de pessoas físicas sob o número [REDAZIDO], portador do documento de identificação sob o nº [REDAZIDO], residente e domiciliado na Cidade [REDAZIDO] têm entre si ajustada a realização do presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2018, com base no art. 25, caput, e com o art. 55 da Lei 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. O Presente Contrato tem como objeto a **ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A BASE DE DADOS DE LIVROS ELETRONICOS: eBook on EBSCOhost-Academic Complete Colletion e EBSCO Discovery Service** a serem disponibilizados pela **CONTRATADA** nos termos e condições deste Contrato e do processo 23062.007461/2018-11, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência

- 2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do prazo e local de entrega dos serviços

- 3.1. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, a saber:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 3.1.1. **Primeira etapa – recebimento provisório**, este se dará no momento da **CONTRATADA** disponibilizar o acesso ao sistema por meio da internet com login e senha.
- 3.1.2. **Segunda etapa – recebimento definitivo**, este se dará quando o responsável pela solicitação conferir a regular disponibilidade do serviço contratado e estando de acordo com contratado, der o aceite na nota fiscal.
- 3.2. A nota fiscal para liquidação e pagamento devem ser apresentadas na **CONTRATANTE**, conforme endereço que segue:

UNIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA DE NOTAS FISCAIS
CEFET-MG CAMPUS I Belo Horizonte/MG	Av. Amazonas, nº 5253 – Bairro: Nova Suíça – CEP 30421-169 Prédio Administrativo – 3º - Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Servidor responsável pelo recebimento: Sr. Wagner Moreira de Souza

CLÁUSULA QUARTA - Do Aumento ou Supressão dos Serviços

- 4.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CONTRATANTE

- 5.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:
- 5.1.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o uso das ferramentas;
- 5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as ferramentas que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste contrato;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste Contrato;
- 5.1.4. Facilitar o acesso a todas as demais informações disponíveis e aos locais de execução das tarefas, além de fornecer, sem ônus, demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- 5.1.5. Acompanhar as atividades em execução.

CLÁUSULA SEXTA- Das Obrigações da CONTRATADA

- 6.1 Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a **CONTRATANTE**, durante a prestação do serviço;
- 6.2 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verificar defeitos de qualquer natureza, bem como, providenciar a reparação do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três dias), contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 6.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura deste Contrato;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 6.4 Executar fielmente todos os trabalhos e tarefas detalhados na Proposta Comercial, contido no processo 23062.007461/2018-11, de modo eficiente, em rigorosa observância aos padrões tecnológicos mais atuais;
- 6.5 Responder pessoalmente por todos os encargos, diretos e indiretos, relativos ao pessoal alocado aos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do preço e dotação orçamentária

- 7.1 O presente contrato é no valor total de **R\$ 69.256,00** (Sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
- 7.2 No valor cobrado pela **CONTRATADA** estão incluídos o imposto sobre serviços vigente no município do Rio de Janeiro e os encargos previdenciários, sociais e trabalhistas que incidem sobre os pagamentos à equipe técnica necessária à execução dos serviços ora contratados.
- 7.3 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12 363 2080 20RL 0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 33 90 39, Nota de Empenho de número:
- **2018NE800657** emitida em 06/06/18 no valor de **R\$ 69.256,00**

CLÁUSULA OITAVA – Do pagamento

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo atestado pelo Fiscal da **CONTRATANTE**, dos serviços, mediante depósito em conta bancária.
- 8.2. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato.
- 8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 8.4. Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e da CNDT, para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas na contratação.
- 8.4.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF ou CND trabalhista, o pagamento será realizado, no entanto a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação junto ao SICAF no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida (Instrução Normativa nº 02/2010, com a redação incluída pela Instrução normativa nº 4/2013, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)
- 8.4.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4 do Contrato.
- 8.4.3. No caso de irregularidade com a CNDT, o pagamento não será realizado e ficarão à disposição da Justiça do Trabalho, sendo causa para a rescisão do Contrato.
- 8.5. Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, informada na proposta comercial.
- 8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11/01/2012 e alterações posteriores.
- 8.7. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.
- 8.8. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 9.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Execução do Contrato

10.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa diária por atraso injustificado na prestação dos serviços de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º dia de atraso. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 11.1.3 desta cláusula;

11.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

11.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

11.2 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

11.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

12.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Antinepotismo

13.1 É vedado aos administradores e/ou sócios dirigentes da **CONTRATADA**, bem como as pessoas que compõe seu quadro técnico, possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou de função de confiança na **CONTRATANTE**, conforme o Decreto nº 7.203 de 4/06/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

14.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro


15.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2018.


7 Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral
CEFET-MG

M^a Celeste M. S. Costa
Vice-Diretora do CEFET-MG


Sr. Humberto da Silva Moll Junior
Administrador
EBSCO BRASIL LTDA

Testemunhas:
CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:
Ass:

CONTRATADA
Nome:
Cargo:
CPF:
Ass:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.007461/2018-11

Contrato nº: 063/2018

Objeto: ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A BASE DE DADOS DE LIVROS
ELETRONICOS: eBook on EBSCOhost-Academic Complete Colletion e EBSCO Discovery
Service

Inexigibilidade de Licitação: Nº 011/2018

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº: 063/2018, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	Humberto S. Moll Jr
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	Administração Empresas
Cargo:	Gerente Geral.
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	

Assinatura:


Sr. Humberto da Silva Moll Junior
Administrador
EBSCO BRASIL LTDA

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2018.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Assinatura do Fiscal _____
em ____/____/____.
Nome:
Siape:

Ministério da Educação**COLÉGIO PEDRO II****AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 18/2018****CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA
FONSECA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018 - UASG 153010**

Nº Processo: 23063000475201873.
PREGÃO SISPP Nº 4/2018. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 09529916000108. Contratado: SIMULARE SISTEMAS DE INFORMACOES -LTDA. Objeto: Contratação de empresa para concessão de licença de software de simulação entre empresas para uso acadêmico do curso de Administração do Campus Valença. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 12/09/2018 a 12/09/2019. Valor Total: R\$1.475,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800626. Data de Assinatura: 12/09/2018.

(SICON - 12/09/2018) 153010-15244-2018NE800053

OSCAR HALAC
Reitor

(SIDECA - 12/09/2018) 153167-15201-2018NE000030

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE
NÍVEL SUPERIOR****EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2018 - UASG 153015****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 32/2018 - UASG 154004**

Nº Processo: 23062007461201811.

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2018. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 42356782000146. Contratado: EBSCO BRASIL LTDA -. Objeto: Assinatura anual de acesso a base de dados de livros eletrônicos: eBook on EBSCOhost-Academic Complete Collection e EBSCO Discovery Service. Fundamento Legal: Lei 8.666. Vigência: 12/09/2018 a 11/09/2019. Valor Total: R\$69.256,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800657. Data de Assinatura: 12/09/2018.

Nº Processo: 23038017476201712. Objeto: Contratação de acesso ao conteúdo da Now Publishers Collection. O valor total da Contratação é de US\$ 359.087,15 (trezentos e cinquenta e nove mil oitenta e sete dólares e quinze centavos), que convertido pela taxa de R\$ 3,7566 por dólar americano, no dia 20/06/2018, conforme cotação do Banco Central, equivale a R\$ 1.348.946,79 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecedor exclusivo declaração de Inexigibilidade em 11/09/2018. ANDERSON LOZI DA ROCHA. Diretor de Gestão. Ratificação em 11/09/2018. ABILIO AFONSO BAETA NEVES. Presidente. Valor Global: R\$ 359.087,15. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro NOW PUBLISHERS INC.

(SICON - 12/09/2018) 153015-15245-2018NE800001

(SIDECA - 12/09/2018) 154004-15279-2018NE800013

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de Alteração de Valor - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Valor - Signatários - pela CAPES: GERALDO NUNES SOBRINHO - DIRETOR DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	TA	Valor R\$	Assinatura	Nota de Empenho
MAGNO VALERIO TRINDADE MACHADO	792.821.640-04	88881.191218/2018-01	PAEP 1016/2018	1/2018	DE: 48.750,00 PARA: 65.000,00	17/08/2018	2018NE006623 (C)

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - UG/Gestão: 154003/15279 Objeto: Execução do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PRÓSUP, segundo as normas contidas em seu regulamento vigente, no âmbito da Ação 0487 - Concessão de Bolsas de Estudo, integrante do Programa de Governo 2080 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão. Signatários - pela CAPES: Geraldo Nunes Sobrinho - Diretor de Programas e Bolsas no País e pela Instituição, seu representante legal.

Instituição	CNPJ	Processo	Representante Legal	Data de Assinatura	Vigência
UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - (MANTENEDORA ANHNAGUERA EDUCACIONAL S/A)	05808792/0074-02	23038.000203/2016-40	GISLAINE MORENO	23/04/2018	DE: 23/04/2018 A 31/12/2018
UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA - UNIARA	43969732/0001-05	23038.000204/2016-94	LUIZ FELIPE CABRAL MAURO	28/05/2018	DE: 28/05/2018 A 31/12/2018
UNIVERSIDADE JOSE DO ROSARIO VELLANO - UNIFENAS	17878554/0001-99	23038.000208/2016-72	MARIA DO ROSARIO ARAUJO VELANO	21/05/2018	DE: 21/05/2018 A 31/12/2018
COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCAÇÃO E CULTURA	29403763/0001-65	23038.000211/2016-96	ANADIR CORDEIRO HERDY	21/05/2018	DE: 21/05/2018 A 31/12/2018
UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP	06099229/0030-46	23038.000216/2016-19	JOÃO CARLOS DI GENIO	28/05/2018	DE: 28/05/2018 A 31/12/2018
UNIVERSIDADE DE UBERABA - UNIUBE	25452301/0002-68	23038.000223/2016-11	MARCELO PALMERIO	23/04/2018	DE: 23/04/2018 A 31/12/2018
SOCIEDADE EDUCACIONAL TUITI LTDA(UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ)	76590249/0001-66	23038.000277/2016-86	LUIZ GUILHERME RANGEL SANTOS	28/05/2018	DE: 28/05/2018 A 31/12/2018
FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV/RJ	33641663/0001-44	23038.000176/2016-13	ANTONIO FREITAS	28/05/2018	DE: 28/05/2018 A 31/12/2018
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA	13013263/0010-78	23038.015051/2017-61	DARIO ARCANJO DE SANTANA	06/08/2018	DE: 06/08/2018 A 31/12/2018
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI - CESG	04097860/0001-46	23038.012761/2017-39	GEORGHETON MELO NOGUEIRA	11/06/2018	DE: 11/06/2018 A 31/12/2018
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA DA SANTA CASA DE BELO HORIZONTE - IEPS	04863968/0001-00	23038.000185/2016-04	SAULO LEVINDO COELHO	28/05/2018	DE: 28/05/2018 A 31/12/2018
FUNDAÇÃO DE ENSINO EURÍPEDES SOARES DA ROCHA	52059573/0001-94	23038.000174/2016-16	LUIZ CARLOS DE MACEDO SOARES	23/04/2018	DE: 23/04/2018 A 31/12/2018
UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA	05933016/0006-85	23038.000145/2016-54	BETANIA FIDALGO ARROYO	02/07/2018	DE: 02/07/2018 A 31/12/2018
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES	79732194/0001-70	23038.000254/2016-71	JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO	02/07/2018	DE: 02/07/2018 A 31/12/2018
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS	04803904/0001-06	23038.000146/2016-07	GISELLE VILELA LINS MARANHÃO	02/07/2018	DE: 02/07/2018 A 31/12/2018
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA	15254949/0001-95	23038.000144/2016-18	SERGIO FIUZA DE MELLO MENDES	02/07/2018	DE: 02/07/2018 A 31/12/2018
SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES	61590410/0001-24	23038.000183/2016-15	LUIZ FERNANDO LIMA REIS	02/07/2018	DE: 02/07/2018 A 31/12/2018
UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO - UNAERP	55983670/0001-67	23038.000200/2016-14	ELMARA LUCIA DE OLIVEIRA BONINI	02/07/2018	DE: 02/07/2018 A 31/12/2018
UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	43045772/0001-52	23038.000233/2016-56	RICARDO CANCADO GONCALVES DE SOUZA	02/07/2018	DE: 02/07/2018 A 31/12/2018
UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - FESURV	01815216/0001-78	23038.000278/2016-21	SEBASTIÃO LAZARO PEREIRA	02/07/2018	DE: 02/07/2018 A 31/12/2018
FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE	60961968/0001-06	23038.000170/2016-38	JOSE HUMBERTO TAVARES GUERREIRO FREGNANI	02/07/2018	DE: 02/07/2018 A 31/12/2018
FACULDADE DE DIREITO MILTON CAMPOS - FDMC	16694697/0001-88	23038.000172/2016-27	TEREZA CRISTINA MONTEIRO MAFRA	18/06/2018	DE: 18/06/2018 A 31/12/2018
INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP	10988301/0001-29	23038.000148/2016-98	GILLIATT FALBO	04/06/2018	DE: 04/06/2018 A 31/12/2018
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS - FMU	63063689/0001-13	23038.000179/2016-49	MANUEL NABAIS DA FURRIELA	04/06/2018	DE: 04/06/2018 A 31/12/2018
UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC	33005265/0001-31	23038.000282/2016-99	MARIA ANGELICA MOTTA DA SILVA ESSER	04/06/2018	DE: 04/06/2018 A 31/12/2018
UNIVERSIDADE CATOLICA DE BRASÍLIA - UCB	00331801/0004-82	23038.000280/2016-08	JOSE NILTON DOURADO DA SILVA	04/06/2018	DE: 04/06/2018 A 31/12/2018
FUNDAÇÃO PERCIVAL FAROUHAR	20611810/0001-81	23038.000224/2016-65	ROMULO CESAR LEITE COELHO	04/06/2018	DE: 04/06/2018 A 31/12/2018
FACULDADE MERIDIONAL IMED	04858393/0001-20	23038.000244/2016-36	EDUARDO CAPELLARI	04/06/2018	DE: 04/06/2018 A 31/12/2018
FACULDADES PEQUENO PRINCIPE - FPP	76591569/0001-30	23038.000240/2016-58	PATRICIA MARIA FORTE RAULI	04/06/2018	DE: 04/06/2018 A 31/12/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Signatários - pela CAPES: GERALDO NUNES SOBRINHO - DIRETOR DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
MARIA CLECI VENTURINI	249.726.730-87	88881.195773/2018-01	PAEP 1617/2018	28.532,00	DE: 18/07/2018 A: 31/03/2019	2018NE006624 (C)